



MUNICÍPIO DE JACUÍ

“JACUI A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”.

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - gabinete@jacui.mg.gov.br

PROJETO DE LEI nº. 1661 DE 2014.

Concede recomposições salariais aos servidores municipais, agentes políticos e secretarios.

O Povo do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovam, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza RECOMPOSIÇÕES SALARIAIS no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis decimos percentuais), sobre o valor dos vencimentos dos servidores do quadro permanente, inativos, pensionistas, agentes políticos e secretarios, para vigorar a partir do mês corrente, tendo em vista a variação INPC de janeiro/dezembro 2013, conforme tabela anexa.

Artigo 2º - Concede complementação salarial a todos os servidores municipais, que percebem vencimento inferior ao salario minimo legal Nacional de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando-se a partir da data base janeiro/2014.

Municipio de Jacui - MG, em 22 de janeiro de 2014.

David de Souza Miranda
Prefeito Municipal

	
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ	
Projeto de Lei nº	<u>1.661</u>
de	<u>23 01 2014</u>
APROVADO por	<u>8</u> votos a <u>0</u>
Sala das Sessões	<u>27</u> de <u>Janeiro</u> de <u>2014</u>
	
José Carlos Arantes Presidente	

Recebi em: 23 01 2014
Ass.: Edenilson Prates da Silva
Contador MG 076.351-0-0
CPF 033.745.086-92